**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017**

**Obs: REFERENTE AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CASTTUR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa CASTTUR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, com sede na RUA ASSIS BRASIL, 553-D, inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.069/0001-19, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **VANUZA JOANA BORLINI DE CASTRO** , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 29/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CONSIDERANDO**, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

**CONSIDERANDO**, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica aditivado, CONSIDERANDO o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

**CONSIDERANDO**, que o contrato original em sua cláusula 2ª, paragrafo segundo, a qual prevê a possibilidade de reajuste da quantidade de quilômetros rodados.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 29/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA**. Fica aditivado a Linha 16M 556 Km no ano de 2017 sendo que o valor a ser pago por quilometro será de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

**Obs.** O valor total do termo aditivo será de R$ 2.396,36 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais com trinta e seis centavos) a ser acrescido no valor do Contrato Anterior.

**CLAUSULA TERCEIRA:** - As demais clausulas do contrato nº 29/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

NOVA ITABERABA, 15/05/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VANUZA J. B. DE CASTRO**

REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ODENIR PETROLI**

Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das*

*licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo*

*Único da referida Lei, o dou como aprovado.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**

Procurador Municipal

OAB/SC - 23.347